



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Mensagem nº 002/03

Cordeirópolis, 31 de janeiro de 2003.

Recebido(a) em 04/02/2003
às 15:08 horas

Excelentíssimo Senhor Presidente

Paulo César Tamiazo
Secretaria Administrativa
Paulo César Tamiazo
Coordenador de Secretaria

Tem a presente, o *objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa pujante Casa de Leis*, através de seus exponenciais legisladores municipais o incluso *Projeto de Lei* que versa sobre a *instituição do dia da Comunidade Italiana, no município de Cordeirópolis*.

Vale salientar, *Excelentíssimo Senhor Presidente*, que a intenção do *Executivo Municipal, motiva-se pela importância da imigração italiana ocorrida em Cordeirópolis* e através do presente, pretende prestar uma singela homenagem a Comunidade Italiana de Cordeirópolis, que de geração em geração, *até nossos dias contribuiu para o engrandecimento, desenvolvimento e prosperidade de nossa querida Cordeirópolis*. Esta vinda *proporcionou-nos a oportunidade de conhecer os costumes, tradições, culinária, etc, deste povo aguerrido e trabalhador, que abraçaram esta terra como se fosse sua terra natal e aqui fincaram raízes e trabalharam com afinco e dedicação, tendo como objetivo maior o bem estar de suas famílias*.

Através da história, verificamos que o povo brasileiro recebeu de braços aberto os cidadão italianos e *aqui em nossa Cordeirópolis* não foi diferente, prova disso é que eles no decorrer dos tempos, *aprenderam a amar essa terra e respeita-la e sua gratidão pela acolhida foi sempre manifestada pela comunidade, através de relatos de seus descendentes que ouviam testemunhos de seus avós e pais, que da Itália para aqui vieram ainda muito jovens, alguns ainda criança*.

É incontestável a contribuição da Comunidade Italiana, junto ao Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, pois nestes longos anos de luta e trabalho, seus cidadãos foram atuantes, dando exemplo de honestidade, amizade, união, tendo até os dias de hoje demonstrado que as tradições são seguidas a fio, *pelos descendentes que através da comunidade da Igreja de Nossa Senhora de Assunção, manteem vivas a memória de seus antepassados*.

Diante do exposto acima, tais em síntese, as razões determinantes de minha iniciativa.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI N° 5 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

04 FEVEREIRO

Institui o Dia da Comunidade Italiana no município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, *no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER* que a *Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeirópolis o “*Dia da Comunidade Italiana*”, a ser comemorado anualmente na data de 2 de junho.

Art. 2º - As comemorações farão parte do *calendário escolar, cultural e turístico de Cordeirópolis*.

Art. 3º - Compete ao *Poder Executivo Municipal* regulamentar esta Lei por meio de *Decreto*, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 31 de janeiro de 2003, 55 da Emancipação político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PL/CI

continuação

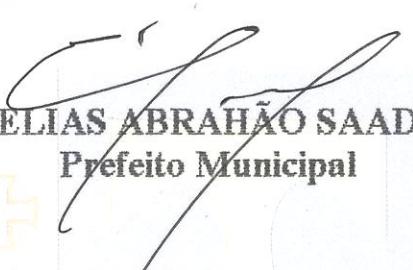
fls.02

O presente projeto de Lei afigura-se, como uma justa e merecida homenagem a Comunidade Italiana de Cordeirópolis, requisitos necessários ao cabal exercício do reconhecimento público, pelo muito que fizeram em benefício de nossa Cordeirópolis.

Por último, requeremos os benefícios do *art. 53, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.*

Certo de que essa *Augusta casa Legislativa*, saberá assimilar a importância da presente matéria, rogamos os bons ofícios de V. Excia e demais pares, no que diz respeito a aprovação do projeto em tela e incrustamos ao ensejo nossos cordiais protestos de consideração e distinguido apreço.

Cordeirópolis, 31 de janeiro de 2003.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 5, de 4 de fevereiro de 2003.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2003.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
RELATOR

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 05, de 04 de fevereiro de 2003, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Elias Abrahão Saad.

Assunto: Institui o Dia da Comunidade Italiana no Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Parecer:

A propositura em análise institui o **Dia da Comunidade Italiana no Município de Cordeirópolis**, a ser celebrado anualmente no dia 02 de junho, devendo as respectivas comemorações ser incluídas no calendário escolar, cultural e turístico da cidade.

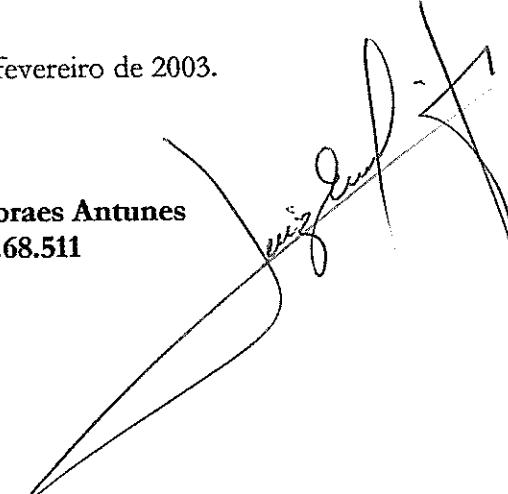
Trata-se de matéria de interesse local, afeta à competência do Município, conforme preceitua o **art. 7º, inciso I**, da **Lei Orgânica Municipal**.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que a propositura é LEGAL.

Cordeirópolis, 04 de fevereiro de 2003.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2215

Institui o Dia da Comunidade Italiana no município de Cordeirópolis, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

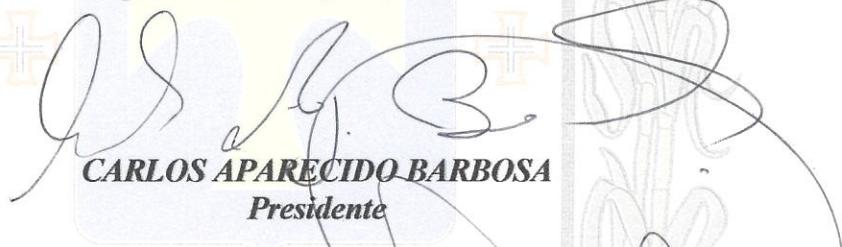
Art. 1º. – Fica instituído no Município de Cordeirópolis o “Dia da Comunidade Italiana”, a ser comemorado anualmente na data de 2 de junho.

Art. 2º. – As comemorações farão parte do calendário escolar, cultural e turístico de Cordeirópolis.

Art. 3º. – Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

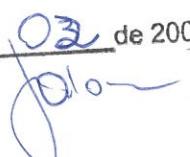
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de fevereiro de 2003.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
Presidente


LUIZ CARLOS DA SILVA
1º. Secretário


REGINALDO MARTINS DA SILVA
2º. Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 20 de 02 de 2003




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2134
De 25 de fevereiro de 2003.

Institui o Dia da Comunidade Italiana no município de Cordeirópolis, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faz Saber: que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

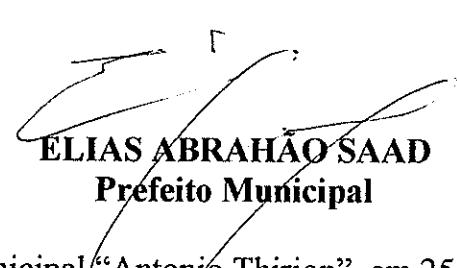
Art. 1º - Fica instituído no Município de Cordeirópolis o “**“Dia da Comunidade Italiana”**”, a ser comemorado anualmente na data de 2 de junho.

Art. 2º - As comemorações farão parte do calendário escolar, cultural e turístico de Cordeirópolis.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 25 de fevereiro de 2003, 55º da Emancipação Político-Administrativo do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 25 de fevereiro de 2003.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração